



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

206

Ally

LEI Nº 1.326, de 26 de dezembro de 1981

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$730.000,00 (setecentos e trinta mil cruzeiros), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GABINETE DO PREFEITO

0201- Gabinete e Serviços Administrativos

4210.00/10580211.002 - Aquisição de imóveis ... Cr\$710.000,00

3132.00/03070202.004 - Outros Serviços e Encar-

gos Cr\$ 20.000,00

Cr\$730.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de dezembro de 1981

Dr. Antonio Grassano Jr.

Prefeito Municipal

Lorenz Friedmann
Lorenz Friedmann

Diretor Administrativo

SECRETARIA

Pública

Arquivo de Arapongas

12 81



Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

207

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná

LEI N.º 1.326 de 26 de dezembro de 1981

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil cruzeiros), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0200 — GABINETE DO PREFEITO

0201 — Gabinete e Serviços Administrativos

4210.00|10580211.002 —

Aquisição de Imóveis Cr\$ 710.000,00

3132.00|03070202.004 —

Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000,00

Cr\$ 730.000,00

Art. 2.º — O crédito autorizado no artigo anterior será coberto na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de dezembro de 1981.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR

Prefeito Municipal

LORENZ FRIEDMANN

Diretor Administrativo

Prefeitura do Município de Arapongas Estado do Paraná

DECRETO N.º 118/81, de 26 de dezembro de 1981

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARA-PONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n.º 1.326, de 26-12-81.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil cruzeiros) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0200 — GABINETE DO PREFEITO

0201 — Gabinete e Serviços Administrativos

4210.00|10580211.002 —

Aquisição de imóveis Cr\$ 710.000,00
3132.00|03070202.004 —

Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000,00
Cr\$ 730.000,00

Art. 2.º — O crédito autorizado pela Lei n.º 1.326, de 26-12-81, e aberto no artigo anterior, será coberto na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-03-64.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de dezembro de 1981.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR

Prefeito Municipal

LORENZ FRIEDMANN

Diretor Administrativo

